



Universidade Estadual de Maringá
Campus Regional de Umuarama
Campus de Ciências Agrárias



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio com kit de adaptação para motobomba flutuante, destinado à motobomba modelo LN pertencente ao Campus Fazenda de Umuarama – CAU/CCA, composto por mangueira de incêndio 2.1/2", conexão STORZ 2.1/2" confeccionada em latão e ponteira/esguicho de água 2.1/2" confeccionada em latão, com regulagem, conforme especificações abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT ComprasGov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	4202 - 61959	4210 - 337030	Mangueira de incêndio 2.1/2", com comprimento de 30 metros, acompanhada de kit de adaptação para motobomba flutuante contendo: 01 (uma) conexão STORZ 2.1/2", confeccionada em latão e 01 (uma) ponteira/esguicho de água 2.1/2", confeccionada em latão, com regulagem, compatíveis com motobomba flutuante LN. UNID. DE MEDIDA: Unitário Código BR:.	1	Unid. (kit)	R\$ 3.070,84	R\$ 3.070,84

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – PRODUTO: MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM KIT DE ADAPTAÇÃO PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE

O kit deverá ser novo, sem uso, e composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 1 de 12

a) Mangueira de incêndio:

- mangueira de incêndio de 2.1/2";
- específica e compatível com motobomba LN;
- comprimento de 30 metros;
- adequada para condução de água e utilização no sistema de bombeamento da motobomba;
- deverá apresentar resistência e acabamento compatíveis com a finalidade de utilização.

b) Conexão STORZ:

- conexão STORZ de 2.1/2";
- confeccionada em latão;
- específica e compatível com motobomba LN;
- compatível com a mangueira e demais componentes do kit;
- deverá permitir conexão segura e adequada ao sistema.

c) Ponteira/esguicho de água:

- ponteira/esguicho de água de 2.1/2";
- confeccionada em latão;
- com regulagem;
- compatível com motobomba LN;
- compatível com a conexão e mangueira fornecidas;
- adequada ao direcionamento e controle do fluxo de água.

Todos os componentes deverão ser fornecidos conjuntamente e deverão apresentar compatibilidade entre si, de modo a permitir a utilização integrada do conjunto com a motobomba flutuante existente no Campus.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega deverá ser feita no Campus Sede de Maringá-PR, que os destinará ao Campus Fazenda de Umuarama-PR.

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 mangueira e kit de adaptação para motobomba flutuante, destinado à utilização da motobomba modelo LN pertencente ao Campus Fazenda de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O Campus já dispõe de motobomba flutuante, porém necessita dos acessórios adequados para possibilitar sua utilização, especialmente para conexão, condução e direcionamento da água.

O kit será composto por mangueira de incêndio de 2.1/2", conexão STORZ de 2.1/2" em latão e ponteira/esguicho de água de 2.1/2" em latão, com regulagem, todos compatíveis com a motobomba existente.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar os componentes necessários ao funcionamento adequado do equipamento já pertencente ao Campus, possibilitando seu aproveitamento e ampliando a capacidade de resposta da instituição em situações que demandem bombeamento e direcionamento de água.

A contratação também contribui para a preservação dos recursos públicos, uma vez que possibilita o aproveitamento de equipamento existente, evitando a necessidade de aquisição de nova motobomba apenas para obtenção dos acessórios necessários à sua utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – A solução consiste na aquisição de 01 mangueira de incêndio de 30 m com kit completo de adaptação para motobomba flutuante, composto por mangueira de incêndio 2.1/2" de 30 metros, conexão STORZ 2.1/2" em latão e ponteira/esguicho de água 2.1/2" em latão, com regulagem.

A aquisição conjunta dos componentes mostra-se necessária em razão da interdependência técnica existente entre eles, devendo todos apresentar compatibilidade com a motobomba flutuante modelo LN existente no Campus.

A solução permitirá:

- utilização adequada da motobomba existente;
- condução da água por meio da mangueira;
- conexão segura dos componentes;
- direcionamento e regulagem do fluxo de água;
- melhor aproveitamento do equipamento já pertencente à Universidade;
- maior capacidade de resposta em situações emergenciais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 – Para a formação do preço máximo foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a legislação aplicável à pesquisa de preços nas contratações públicas.

O relatório de cotação foi emitido em 08/09/2026 e utilizou como método matemático a **média aritmética dos preços obtidos**.

Foram considerados 06 (seis) preços, sendo 03 (três) provenientes de Compras Governamentais e 03 (três) de cotações de fornecedores.

4.2 – O critério de formação de preços foi a **MÉDIA DE PREÇO** dos valores obtidos, resultando no valor estimado de **R\$ 3.070,84 (três mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Pedido:	132029	Setor:	25.00.00.0		
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	1	UN	Mangueira de Incêndio, TIPO: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELATÓRIO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	R\$ 3.070,84 R\$ 3.070,84	R\$ 3.070,84

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado em itens distintos, em razão da interdependência técnica dos componentes que integram o kit.

Embora o objeto seja constituído por três componentes principais, a mangueira, a conexão STORZ e a ponteira/esguicho deverão funcionar de maneira integrada e compatível com a motobomba flutuante existente no Campus.

A contratação dos componentes de forma separada poderia resultar na aquisição de peças incompatíveis entre si ou com a motobomba, comprometendo a funcionalidade do conjunto e dificultando a responsabilização do fornecedor.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada, garantindo a entrega de solução completa e funcional à Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à origem da matéria-prima, ao processo produtivo e à destinação adequada dos resíduos, adotando-se as seguintes práticas:

6.1.1 - Os bens deverão ser constituídos, sempre que tecnicamente possível, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou recicláveis, observadas as normas técnicas aplicáveis da ABNT;

6.1.2 - Deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou certificações equivalentes, que atestem menor impacto ambiental em relação a produtos similares;

6.1.3 - Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, utilizando o menor volume possível e materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo a proteção durante o transporte e armazenamento;

6.1.4 - Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando aplicável, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 4 de 12

6.1.5 - O contratado deverá dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega dos produtos, observando a legislação ambiental vigente;

6.1.6 - Caso haja aplicabilidade ao objeto e previsão na legislação específica, o contratado deverá adotar práticas de logística reversa, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada dos produtos e respectivas embalagens, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de (30) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), na (Divisão de Patrimônio ou de Almoxarifado), situado na Av. Colombo, 5790 - Jd. Universitário CEP 87020-900 - Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 5 de 12

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo da Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 7 de 12

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 8 de 12

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 9 de 12

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto que é classificado como bem comum e de baixo valor.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses totalizando 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 10 de 12

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 - Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE.

Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25.00 – Campus Regional de Umuarama

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 2.25.248.0632

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Elemento de Despesa: 33903028

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem **3694**, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Umuarama, 14 de outubro de 2026.

Anie Caroline dos Santos Pina Vilas Boas

Técnica Administrativa

Matrícula 253594

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página **12** de **12**